



PLANO DE CONTINGÊNCIA |

COVID 19



PLANO DE CONTINGÊNCIA | CORONAVÍRUS 2019-nCoV

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência da Orientação n.º 002/2020 de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas, a Direção do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda estabelece o presente Plano de Contingência, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARSCoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante qualquer elemento da comunidade escolar com sintomas desta infeção. O presente plano sofrerá as atualizações necessárias, tendo em conta as recomendações da DGS.

2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição de caso suspeito é, segundo a Orientação n.º 002/2020 de 26/02/2020 da DGS:

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas.

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data, não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

4. CASO SUSPEITO – DEFINIÇÃO

Neste momento (à data), a definição de caso suspeito resulta da conjugação de 2 critérios:

- a) pessoa com sinais e sintomas de infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória) e

que tenha estado em áreas com transmissão comunitária ativa 14 dias, antes do início dos sintomas (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão, Norte de Itália)

ou

- b) que tenha tido contacto com caso confirmado ou provável nos 14 dias, antes do início dos sintomas

5. MEDIDAS A ADOTAR

➤ Afixação de cartazes informativos, relativos a regras e medidas de prevenção (lavagem de mãos e de etiqueta respiratória), em todas as salas de aula, casas de banho e demais espaços, de todos os estabelecimentos do Agrupamento;

➤ Recomendações e Prevenção - divulgação/ sensibilização/ formação, para toda a comunidade educativa:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, usando o cotovelo fletido, nunca com as mãos);
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num saco do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- Evitar cumprimentos com contacto físico;
- Evitar contacto próximo com doentes com infeção respiratória;
- Prestar atenção para a necessidade de avaliarem a seguinte combinação de sintomas e fatores de risco:

- ✓ Tosse;
 - ✓ - Febre;
 - ✓ - Dificuldade respiratória;
 - ✓ - Realização de viagens recentes de/para zonas afetadas;
 - ✓ - Existência de contacto com doentes infetados.
-
- Adquisição material de proteção individual, de limpeza e desinfeção dos espaços dos diferentes estabelecimentos do Agrupamento;
 - Colocação de líquido desinfetante em zonas estratégicas de todos os estabelecimentos do Agrupamento;
 - Reforço da limpeza e a permanência de sabonete líquido em todas as casas de banho de todos os estabelecimentos do Agrupamento;
 - Lavagem, com álcool, das bancadas das zonas de bufete/cantina e papelaria, maçanetas de portas, teclados; aparelhos de ventilação...;
 - Definição, localização e apetrechamento de uma sala e wc associado, bem como o circuito de passagem até estes espaços, em todos os estabelecimentos do Agrupamento para acolher/ isolar indivíduos que apresentem sintomas;
 - Identificação de indivíduos que saíram ou vão sair para zonas de risco (ligar para a linha *Saúde 24* para triagem e monitorização da situação);
 - Cancelamento, preventivo, de visitas de estudo, colóquios/palestras e outros eventos;
 - Opção por desenvolver as atividades letivas, com a porta aberta da sala, para melhor circulação de ar;
 - Definição de um responsável e de uma equipa de ação/ intervenção pelo acompanhamento de casos suspeitos, em cada estabelecimento do Agrupamento;
 - Em cada estabelecimento do Agrupamento, a coordenadora será responsável por articular todas as informações com o Diretor do Agrupamento;
 - O Diretor do Agrupamento será o responsável por estabelecer contactos, sempre que necessário, com os parceiros, Ministério da Educação...;
 - Se os sinais e sintomas se manifestarem na escola, em casa ou noutra local, devem ligar para o SNS24 (808 24 24 24) e seguir as orientações dadas.

6. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO

Qualquer membro da comunidade da escola com sinais e sintomas de COVID-19 (com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito), se estiver nas instalações, deve:

- a) Informar, de imediato, os restantes utilizadores do espaço em que se encontre (se estiver acompanhado) e abandonar esse espaço, dirigindo-se à sala de contenção designada, cujo acesso é feito pelo exterior, através da porta contígua à entrada lateral do Auditório, circulando pelo corredor que dá acesso imediato à sala de isolamento;
- b) Avisar de imediato o Diretor do Agrupamento;
- c) Colocar uma máscara (disponível na sala);
- d) Ligar para o SNS24 (808 24 24 24), depois de entrar na sala de isolamento, e seguir as orientações dadas;
- e) Na situação de caso suspeito validado pelo SNS24, deverá permanecer sozinho na sala de isolamento, com máscara, até à chegada da equipa do INEM, que assegura o transporte para o Hospital de referência;
- f) O acesso à sala de isolamento fica interdito a todas as pessoas que não estejam designadas para prestar assistência à pessoa que aguarde instruções dos serviços de saúde ou o seu encaminhamento;
- g) As pessoas assintomáticas, que se encontravam nos espaços onde foi identificada uma pessoa com os sintomas referidos, devem comunicar, ao Diretor do Agrupamento, a sua identidade e meio de contacto para ser entregue às autoridades de saúde. Devem manter vigilância diária de sintomas, nos 14 dias seguintes; restringir o contacto social ao indispensável; evitar viajar e estar contactável para monitorização ativa durante esse período, desde a data da exposição;
- h) Quem apenas contactou momentaneamente, ou contactou já protegido com máscara e luvas (assistência) e está assintomático é considerado um “contacto próximo de baixo risco” e deve apenas monitorizar a sintomatologia nos 14 dias seguintes.

6. EQUIPAS DE ACOMPANHAMENTO

Escola Infanta D. Mafalda: Dr. Laureano Valente, Maria José Ribeiro e Cristina Brito (assistentes operacionais).

Escola Básica da Boavista: Dr^a Rosa Patarata, Carla Dias, Margarida Moreira, Joaquim Rocha, e Joaquim Barreleiro (assistentes operacionais).

Escola Básica da Boavista-Lourinha: Dr^a Ilda Fernandes, Natália Andrade e Joana Maia (assistentes operacionais).

Escola Básica da Venda Nova: Dr^a Carolina Silva, Paula Cardoso e Daniela Vieira (assistentes operacionais)

Jardim de Infância da Venda: Dr^a Albina Moreira, Elsa Monteiro, Carmen Oliveira e Nazaré Veiga (assistentes operacionais)

7. CONTACTOS URGENTES

e-mail: usp.gondomar@aersnorte.min-saude.pt

USP Gondomar: 224507400

Dr. Manuel Castro: 962051742

Dra. Magda: 961911345

Rio Tinto, 4 de março de 2020

O Diretor do Agrupamento



(Laureano Manuel Cardoso Valente)

ADENDA 1

Plano de Trabalho para a reabertura dos estabelecimentos com Educação Pré-escolar

Dando cumprimento às orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e DGESTE, neste documento, são definidas diretrizes para a reorganização do funcionamento dos estabelecimentos com Educação Pré-escolar do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda, de modo a garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a Educação Pré-escolar com o máximo de segurança.

MEDIDAS GERAIS

Os Jardins de Infância deverão cumprir o plano de contingência COVID-19, do Agrupamento, elaborado de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, que contempla:

1. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19:

Qualquer caso que apresente sintomas suspeitos de COVID – 19 será encaminhado para a sala destinada ao isolamento.

Esta área de isolamento, sempre que possível, com acesso direto ao exterior, está equipada com cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária e possível utilização de telefone, no caso de adulto.

Foram definidos circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento. A criança será encaminhada para a referida sala, acompanhada por um adulto (assistente operacional), que permanecerá no espaço até serem tomadas todas as diligências necessárias e a criança ser retirada da escola. No caso de o suspeito ser um adulto, o procedimento é o mesmo, mas este ficará sozinho.

No caso da existência de alguma criança suspeita, o educador de infância será o responsável por comunicar com o encarregado de educação, com a linha de saúde 24 SNS24 (808242424), ou o Centro de Saúde da área local (229712558) e proceder de acordo com as indicações fornecidas. Na ausência do educador de infância, ficará responsável por este procedimento o adulto que se encontre responsável pelo grupo de crianças.

2. Todos os contactos de emergência das crianças estão atualizados e encontram-se em dossiês, de fácil acesso.

3. Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de ausência por doença ou necessidade de isolamento: duas educadoras, que se encontram com dispensa da componente letiva, serão mobilizadas para fazer substituições. No caso de ausência de alguma assistente operacional, será, imediatamente, substituída por outra que não esteja em atividade de acompanhamento em sala.

4. Cada sala de Jardim-de-infância de crianças terá um número máximo de crianças, de modo a que se consiga garantir o distanciamento de segurança previsto na legislação, em atividades diversificadas.
Cada grupo será acompanhado por uma educadora de infância e uma assistente operacional. No caso de haver no grupo crianças com necessidades específicas, terá o reforço de mais uma assistente operacional.
5. O estabelecimento de educação divulgará este plano junto de todos os profissionais (pessoal docente e não docente) e dos encarregados de educação.
6. Será feita, sempre, a articulação com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos.
7. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.
8. Todo o pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, serão informados relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.
A informação estará afixada em locais visíveis do estabelecimento de Educação Pré-escolar, divulgada na Página do Agrupamento será enviada por via informática.
9. Todos os estabelecimentos garantem as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, designadamente:
 - a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente, a higienização das mãos com água e sabão;
 - b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza do edifício escolar, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;
 - c. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
 - d. Serão disponibilizados equipamentos de proteção, de utilização obrigatória em todos os espaços do jardim de infância, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
 - e. Existirão dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do estabelecimento, no local onde as crianças deixam os sapatos e os trocam por outros para permanecerem

na zona limpa do Jardim-de-infância, nas salas de atividades, à entrada do refeitório e na portaria principal utilizada pelo pessoal docente e não docente.

10. Será reforçada a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.

11. As crianças serão entregues na portaria principal do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por uma assistente operacional destacada para o efeito, que as encaminhará ao espaço, onde se fará a troca do calçado. Deste modo, evitar-se-á a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

12. Não é permitido trazerem de casa: alimentos para partilhar (bolos de aniversário, rebuçados, gomas, bolachas, etc...); brinquedos, ou outros objetos; mochila/caderneta.

13. Pessoas externas ao processo educativo (ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscaras e proteção dos pés, evitando o contacto com as crianças.

14. As peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

15. Os equipamentos de ar condicionado ou similares existentes não serão ligados.

16. Antes da reabertura do estabelecimento, fez-se uma limpeza geral e desinfeção das instalações e retirados todos os materiais e equipamentos excedentários ao bom funcionamento do jardim-de-infância, nesta fase de pandemia.

17. Os adultos em serviço no estabelecimento entrarão pela portaria principal e deslocar-se-ão para a sala destinada à troca de calçado e onde deixarão os seus pertences.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. Caso seja necessário e possível, as salas da Educação Pré-escolar serão alargadas a outros espaços da escola, que sejam mais amplos e arejados, em virtude das regras de segurança e higienização (contendo material estritamente necessário e de fácil limpeza).

2. Sempre que possível as atividades decorrerão no exterior.

Foram definidos circuitos de circulação de entrada estabelecendo espaços sujos e limpos que se encontram identificados

3. As turmas que contemplam alunos com necessidades específicas serão acompanhadas pelo respetivo docente de Educação Especial em articulação com a educadora.

ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS

1. A criança deve permanecer no estabelecimento de educação apenas por um período estritamente necessário.
2. A distribuição dos horários foi feita de forma a que seja assegurada a limpeza, higienização dos equipamentos, objetos e espaços de forma a assegurar a sua desinfeção entre utilizações.
3. As Atividades de Animação de Apoio às Famílias (AAAF) e Acolhimento seguirão as presentes orientações e decorrerão numa sala específica.

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

1. Haverá uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades de modo a privilegiar a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantir o seu direito de brincar.
2. Privilegiar-se-á, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.
3. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social.
4. Utilizar, preferencialmente, jogos e materiais de fácil higienização. Estes materiais serão desinfetados diariamente e/ou sempre que necessário entre cada utilização.
5. Em sala de atividade, as cadeiras estão identificadas (com o nome de cada criança) e, sempre que possível, organizadas de modo a permitir o distanciamento necessário.

GESTÃO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

1. Será assegurada a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais e equipa de higienização/desinfeção.

REFEIÇÕES

1. Serão respeitadas o distanciamento e higiene.
 - a) As crianças serão acompanhadas pelas assistentes operacionais, na lavagem das mãos antes e depois das refeições;
 - b) Os lugares foram marcados de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre as crianças, no entanto, possibilitando a socialização entre as mesmas. Cada mesa terá duas crianças em lugares alternados e cruzados e serão utilizados sempre pelas mesmas crianças.

- c) Não serão partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- d) Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
- e) As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais;
- f) Todos os funcionários, também, devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças, nas salas de refeições.

ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

1. O pessoal docente e não docente está informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
4. As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, o Jardim-de-infância tem atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
5. Se o caso suspeito for uma criança, será contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.
6. Ser reforçada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Rio Tinto, 28 de maio de 2020

O Diretor do Agrupamento



(Laureano Manuel Cardoso Valente)